



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 281/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, NO IMÓVEL DENOMINADO “EMPAER – ÁREA B”, SITUADO NO LOTE SANTA FÉ PARA USO ESPECÍFICO NA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 281/2025, de iniciativa do Poder Executivo, solicita autorização legislativa para a concessão de uso onerosa de uma área de 99,8854 hectares, integrante do imóvel maior denominado “EMPAER – Área B”, situado no Lote Santa Fé, zona rural do Município de Tangará da Serra – MT. A área foi cedida ao Município pelo Estado de Mato Grosso por meio do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 003-2025/EMPAER-MT/Prefeitura Municipal, com vigência de 10 (dez) anos a partir de 19 de agosto de 2025.

O projeto visa permitir que o Município conceda, mediante licitação pública, a utilização da área para produção agrícola, excluídas as áreas destinadas a jazida de empréstimo, recuperação ambiental e outras já especificadas.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposta tem respaldo jurídico: No art. 14, §2º da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, que condiciona a concessão administrativa de bens públicos dominicais à aprovação por lei e realização de licitação; nos arts. 2º, IV, 6º, XXXVIII, 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preveem a aplicabilidade da lei às concessões de uso de bens públicos e a exigência da modalidade concorrência; no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) e da doutrina especializada, que reconhecem a concessão de uso como o instrumento adequado para situações que envolvem obrigações recíprocas e estabilidade contratual.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A medida busca: Otimizar o uso de área pública atualmente sem aproveitamento produtivo; Gerar receita direta aos cofres municipais por meio da concessão onerosa, estimada com base em valores de mercado agrícola (conversão em pecúnia equivalente a sacas de soja por hectare); Fomentar a agricultura local e familiar, promovendo desenvolvimento socioeconômico sustentável; Reduzir custos de manutenção de área improdutiva, transferindo encargos de conservação ao concessionário; Assegurar a função social da propriedade pública, transformando um ativo ocioso em fonte de emprego, renda e produção agrícola.

A concessão não gera novas despesas para o Município, pelo contrário, representa potencial incremento de receita própria, a ser apurada a partir do valor ofertado em licitação (critério de maior oferta). Além disso, a iniciativa elimina gastos de manutenção de área rural improdutiva, trazendo ganhos indiretos ao erário.

A Prefeitura requer regime de urgência especial, dada a necessidade de efetivar a concessão em tempo hábil para o início do ciclo agrícola.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 281/2025 revela-se juridicamente válido, financeiramente viável e compatível com a legislação vigente, garantindo transparência, eficiência na gestão do patrimônio público e benefício socioeconômico para o Município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 281/2025, em regime de urgência especial, por estar em conformidade com a lei, promover interesse público e assegurar retorno econômico e social ao Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600